

LEI Nº 1204/2003

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com o Hospital São Judas Tadeu, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado firmar Convênio com o Hospital São Judas Tadeu, situado neste município, destinado à prestação de serviços médicos profissionais para plantão, no pronto atendimento municipal, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela execução do aludido Contrato, será de no máximo, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com o número de plantões levados a efeito pelo referido hospital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Lei nº1145 de 17 de dezembro de 2001, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 11 de Julho de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal